



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ALAN JONH CABRAL FERREIRA – CNPJ 09.233.182/0001-15, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº: 110 /2020 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAJ Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALAN JONH CABRAL FERREIRA**, CNPJ nº. **09.233.182/0001-15**, estabelecida na Praça Duque de Caxias, nº 186, centro, Euclides da Cunha-Bahia, CEP. 48.500-000, representada por **ALAN JONH CABRAL FERREIRA**, CPF/M-F nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2020-PRJ de Euclides da Cunha, protocolado sob o nº 681.0.8912/2020, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o serviço de fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotória de Justiça Regional de Euclides da Cunha, situada à Rua Desembargador Aloísio Batista, 168, Bairro Jeremias, CEP. 48.500-000, Euclides da Cunha - BA.

1.2 Incluem-se no objeto contratado os custos relativos à entrega de garrações cheios, bem como à retirada de garrações vazios das dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1 O contrato será executado sob demanda, de acordo com as solicitações feitas pelo **CONTRATANTE**;

2.2 O objeto contratual engloba os serviços de fornecimento de garrações cheios e a consequente retirada proporcional de garrações vazios, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá possuir meios de transporte adequados à execução, e obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

2.2.1 A entrega deverá ser procedida no mesmo dia em que se der a respectiva solicitação;

2.2.2 Os vasilhames vazios deverão ser substituídos por vasilhames cheios, no endereço consignado na **Cláusula Primeira**;

2.2.3 A água deverá ser obtida diretamente de fontes naturais e se apresentar impida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos, observadas todas as normas vigentes da ANVISA;

2.2.4 Cada vasilhame deverá ser de polipropileno retornável com capacidade para 20 litros, fabricado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacres plásticos descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos,



N

Natureza da

fulful

[Signature]



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário para o fornecimento de cada garrafão de 20 (vinte) litros de água mineral é de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos);

4.1.1 O fornecimento mensal estimado será de 20 (vinte) garrafões;

4.1.2 Considerando a imprevisibilidade que permeia a demanda objeto deste contrato, as quantidades estimadas e/ou fornecidas poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, não se admitindo, entretanto, a aquisição total em montante superior àquele equivalente ao valor global estimado, resguardado o quanto disposto na **Cláusula Quinta**;

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 1.752,00 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais), equivalente ao fornecimento de garrafões ao longo de 12 (doze) meses;

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência do contrato, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de garrafões efetivamente adquiridos;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;



6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja 15 de julho de 2020, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 07 / novembro / de 2020 e a terminar em 06 / novembro / de 2021.



e

e

x

,

a

n

a



9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens (garrações) que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata substituição, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.11.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução do objeto contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos ou quantidades, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos bens (garrações com água mineral) já fornecidos, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

p

N

T

C

Handwritten signature

Handwritten signature



D

Ha,

(d)

C

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



DO ESTADO DA BAHIA

Subst

[Handwritten signature]



A NO

D

C

ad

04

novembro

Município de São João do Estreito
Frederico Wellington Silva
Superintendente

Alan Felipe Roberto Figueira

E

CPF. 0

01111

1111

1111

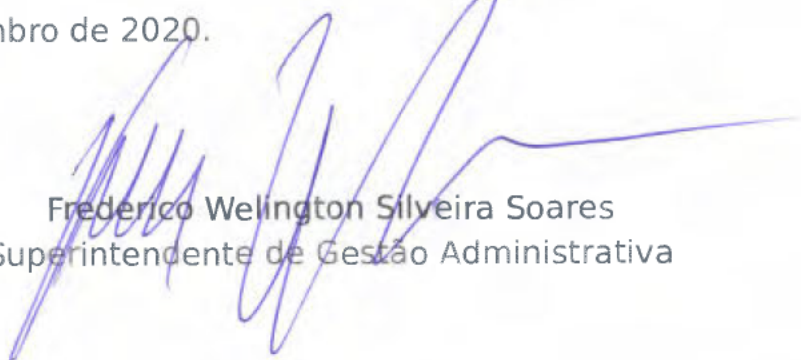


MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 224/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Matheus Cardoso de Oliveira, matrícula nº 3 [REDACTED] e Marivaldo Oliveira da Silva, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 117/2020-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de novembro de 2020.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIOS**

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DATA DO DESLIGAMENTO
MARCOS DANILO VIEIRA FERREIRA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA	06/06/2019 – 05/06/2020	05/06/2020
DEIVISON PEREIRA SANTOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	24/04/2019 – 23/04/2020	23/04/2020
GABRIEL SANTANA ALVES	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	26/03/2019 – 25/03/2020	25/03/2020

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2020-SGA. Processo: 681.0.8912/2020– Dispensa nº 002/2020-PJR de Euclides da Cunha. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Alan Jonh Cabral Ferreira, CNPJ nº 09.233.182/0001-15. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha. Valor global anual estimado: R\$ 1.752,00 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0041 – Destinação de Recurso (Fonte) 100 – Ação (PAOE) 4058 – Região 9900 – Natureza da Despesa 33.90.39. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 07 de novembro de 2020 e a terminar em 06 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 224/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Matheus Cardoso de Oliveira, matrícula nº [REDACTED] e Marivaldo Oliveira da Silva, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 110/2020-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de novembro de 2020.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Objeto do ajuste: a cooperação técnica celebrada com vistas a possibilitar o exercício do direito ao voto de presos provisórios e adolescentes internados em estabelecimentos situados no Estado da Bahia. Vigência: da data da assinatura até a realização das eleições municipais deste ano, inclusive considerada a hipótese de ocorrência de 2º turno.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2020 – UASG 926302 – PROCESSO nº 003.0.12110/2020. OBJETO: prestação de serviços de utilização de programas de informática da fabricante adobe, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/11/2020 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2020 às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2020 – UASG 926302 – PROCESSO nº 003.0.10224/2020. OBJETO: Prestação de serviços de renovação do suporte, atualizações e garantia de fábrica, para os repositórios/analizador de log's, gerador de relatórios sistêmicos e personalizados, equipamento appliance da marca Fortinet, modelo Fortianalyzer 1000e, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/11/2020 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2020 às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e